



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de Material de Informática**, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Materiais de Informática é imprescindível ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. - O quantitativo e a descrição dos objetos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Micro computador desktop completo + monitor de video	UND	7
2	Impressora multifuncional laser monocromatica.	UND	5
3	Cabo CFTV com malha MTS	MTS	500
4	Mouse UBS	UND	30
5	Fornecimento de fonte ATX 350/500 W	UND	10
6	Teclado UBS	UND	25
7	Pendrive 16 GB	UND	25
8	Pendrive 08 GB	UND	25
9	HD Interno 1TB GB	UND	8
10	HD Interno 500 GB	UND	8
11	HD Externo 1 TB	UND	2
12	Unidade de DVR/CD	UND	6
13	Placa mãe 1150	UND	6
14	Processador INTEL 1155	UND	5



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



15	Processador INTEL 1150 CORE I3	UND	4
16	Placa Mãe com processador integrado ON BOARD	UND	5
17	Placa Mãe 1155	UND	6
18	Modulo de memória RAM DDR3 4GB	UND	10
19	Bandeja Duplex BROTHER DCP 7065	UND	2
20	Adpador WIRELESS 300 MBPS	UND	15
21	Fonte para NOTEBOOK 19V	UND	4
22	Fotocondutor BROTHER 7065DN	UND	4
23	HARD Disk 4TB SATA 3 7200RPM 256MB 3.5	UND	6
24	HD SAS 2TB 6GB/S 7200RPM LFF 3.5" PARA SERVIDORES G8 ML350E, ML350P, DL360E e DL380E	UND	6
25	HD externo externo 2TB, interface: USB 3.0	UND	7
26	Pendrive USB 3.0 128GB	UND	25
27	Pendrive USB 3.0 32GB	UND	25
28	Placa de rede PCI Express Wireless Funcionalidade Wi-fi	UND	8
29	Placa de rede 10/100/1000M GIGABIT - ETHERNET, PCI (EXPRESS)	UND	6
30	Placa de vídeo 1GB DDR3	UND	7
31	Placa de video NVIDIA Geforce, GT740 4GB DDR3 128 BITS	UND	6
32	Placa mãe DDR4, micro ATX com suporte aos processadores intel CORE I7	UND	6
33	Roteador wireless 1200 MBPS	UND	7
34	Roteador wireless 300 MBPS	UND	7
35	Roteador wireless 450 MBPS	UND	5
36	Repetidor wireless 300 MBPS	UND	5

Especificações dos objetos:

- Os objetos licitados serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

5.1. O fornecimento será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado.

5.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**



5.3. A fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizada expressamente pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

5.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o fornecimento dos objetos.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61



- 7.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.11. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 24 horas.
- 7.12. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

Patrícia do Socorro Souza Miranda
PATRÍCIA DO SOCORRO DE SOUZA MIRANDA
Chefe de Compras